



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG
Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000 – Telefax: (32) 3281-1281

DECRETO MUNICIPAL Nº 185 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

Regulamenta o Art. 37, parágrafo 5º, da Lei nº 2.265/2025, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura do Município de Lima Duarte, Estado de Minas Gerais.

A Prefeita Municipal de Lima Duarte, Estado de Minas Gerais, ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO que o art. 37, §5º da Lei Municipal nº 2.265/2025 trata sobre a primeira eleição para composição do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, porém não estabelece critérios objetivos para realização da mesma;

CONSIDERANDO que o artigo supracitado estabelece que é obrigação da Secretaria Municipal responsável pela Cultura organizar a assembleia na qual será realizada a primeira eleição dos membros da sociedade civil;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar a referida assembleia e os critérios para a candidatura, inscrição e votação dos membros representantes da sociedade civil, tendo em vista se tratar da primeira eleição e inexistência de Regimento Interno do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;

DECRETA:

Art. 1º – Este Decreto regulamenta o §5º do Art. 37 da Lei nº 2.265/2025, estabelecendo os critérios para inscrição e participação nas primeiras eleições dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

Art. 2º – Poderá candidatar-se a membro do CMPC, na condição de representante da sociedade civil, qualquer pessoa que atenda cumulativamente aos seguintes requisitos:

- I – Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- II – Residir no município há, no mínimo, 2 (dois) anos;



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG
Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000 – Telefax: (32) 3281-1281

- III – Possuir Título de Eleitor do Município de Lima Duarte;
- IV – Comprovar atuação de, no mínimo, 2 (dois) anos, em atividades ou projetos relacionados à cultura;
- V – Não ocupar cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Poder Executivo Municipal;
- VI – Estar quite com as obrigações eleitorais;
- VII – Estar adimplente com as prestações de contas dos projetos culturais decorrentes da Lei de incentivo Municipal, Lei Márcio Ulysses, Lei Aldir Blanc, Lei Paulo Gustavo;

§1º As inscrições dos candidatos serão realizadas entre os dias 20 a 31 de outubro de 2025, na Biblioteca Municipal, Praça Juscelino Kubitschek, 173, Centro, Lima Duarte/MG, das 09:00 às 17:00 horas (dias úteis) com apresentação dos seguintes documentos:

- I – Original e cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou outro documento com foto que possuam essas informações;
- II – Original e cópia dos comprovantes de residência (um com data atual e outro com data antiga para comprovar o requisito de residência de no mínimo 02 anos), com endereço no município de Lima Duarte;
- III – Título de Eleitor do Município de Lima Duarte;
- IV – Documentação que comprovem a atuação de, no mínimo, 2 (dois) anos, em atividades ou projetos relacionados à cultura;
- V – Certidão de quitação eleitoral;
- VI – Certidão, emitida pela Administração Municipal, comprovando a adimplência nas prestações de contas dos projetos culturais decorrentes da Lei de incentivo Municipal, Lei Aldir Blanc, Lei Paulo Gustavo e Programa Nacional Aldir Blanc;



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG
Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000 – Telefax: (32) 3281-1281

§2º As inscrições de candidatos serão analisadas pela Comissão de Avaliação da Primeira Eleição do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC designada através de Portaria, e o resultado com os inscritos habilitados divulgado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e no site oficial da mesma.

Art. 3º – Poderá votar na eleição para representantes da sociedade civil qualquer pessoa física que:

I – Tenha idade mínima de 16 (dezesseis) anos;

II – Apresente documento de identidade com foto e título de eleitor municipal de Lima Duarte, no momento da votação.

Art. 4º – A eleição dos membros da sociedade civil do CMPC, será realizada em assembleia geral, aberta e presencial, no dia 05/11/2025, das 09:00h às 12:00h e das 13:00 às 16:00h, na Biblioteca Municipal, Praça Juscelino Kubitschek, 173, Centro, Lima Duarte/MG.

§ 1º Cada eleitor poderá votar apenas uma vez, escolhendo até o número máximo de candidatos correspondente às vagas de titulares (05 candidatos);

§ 2º Serão considerados eleitos, para titulares, os 05 candidatos mais votados, e para suplentes, os 05 subsequentes, obedecendo à ordem de votação.

§3º Após a finalização da votação, os votos serão apurados no mesmo local, garantida a presença de qualquer interessado, com registro em ata assinada pelos presentes.

Art. 5º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação da Primeira Eleição do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, observadas as disposições do Regimento Interno do CMPC e da legislação municipal pertinente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO QUADRO
DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL**

EM

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Lima Duarte, 16 de outubro de 2025

ELENICE PEREIRA DELGADO
SANTELLI:51250349672

Assinado de forma digital por ELENICE
PEREIRA DELGADO SANTELLI:51250349672
Dados: 2025.10.16 14:13:44 -03'00'

ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI
Prefeita Municipal